



PORTRARIA Nº 138/2025/FMS DE 14 DE ABRIL DE 2025

“REVOGAR O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
159412/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que, o processo administrativo nº 159412/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CNAE ADEQUADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO junto a Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

CONSIDERANDO que, foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, publicado no site oficial do Município de Piracanjuba-GO <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na data 19/03/2025. Não havendo adjudicação em decorrência da descrição do item 3.1 do Termo de Referência.

CONSIDERANDO que, a regra, de investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com fundamentação no inciso II do artigo 37 da CRFB/88.

CONSIDERANDO ainda, a Lei Complementar nº 150/2015, disciplina que “por mais de 2 (dois) dias por semana” c/c dispositivos da CLT e demais legislação, bem como vencimentos fixo e subordinação, poderá gerar vínculo empregatício, e, o Termo de Referência do processo em tela disciplina “Suporte presencial de 03 (três) dias por semana”.



PREFEITURA DE
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

CONSIDERANDO finalmente, a parametrização entre as modalidades de contratações do setor público com o privado c/c princípio da analogia, aplique-se o presente processo as regras do Art.71, inciso II, da Lei 14.133/21 que disciplina que a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADO por conveniência e oportunidade, o processo administrativo nº 159412/2025, ante a existência de fato superveniente, conforme estabelecido nas CONSIDERAÇÕES acima, com fundamentação no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e princípio da eficiência.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELLA MARQUES CAVALCANTE
Data: 14/04/2025 15:05:39-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MARCELLA MARQUES CAVALCANTE
Gestora do Órgão FMS
PIRACANJUBA-GO